



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 259/2020- GP

Leme, 14 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 585/2020
Data: 14/04/2020 - Horário: 12:53
Legislativo - EMSUB 3/2020

ANB

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, encaminho anexo, a emenda substitutiva, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2020 que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010 estabelecendo a licença para atividade política aos conselheiros tutelares"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 13/2020

Ementa: "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010 estabelecendo a licença para atividade política aos conselheiros tutelares"

01/2020

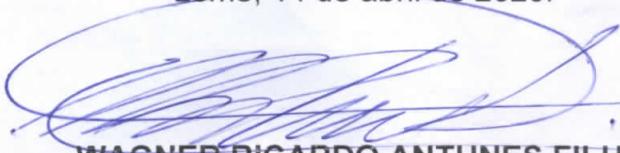
EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Substitui a redação do § 5º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

§ 5º A licença se estenderá a partir do protocolo de registo de candidatura até o dia seguinte ao da eleição.

Leme, 14 de abril de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a presente emenda substitutiva, para substituir a redação do § 5º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 13/2020, que “Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010 estabelecendo a licença para atividade política aos conselheiros tutelares”

A presente emenda visa aperfeiçoar a legislação, considerando que as alterações propostas são essenciais para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Ao apresentarmos esta emenda a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**, haja vista, a necessidade de realização de concurso público.

Diante do exposto, solicitamos o exame e aprovação da referida Emenda, observado as substituições ora introduzidas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO". The signature is enclosed within a stylized oval border.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme